ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 154/1993

Assunto: CONCEDE A INSENÇÃO DE PAGAMENTO DO IPTU

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 17/06/1993 **Sanção:** 17/06/1993

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Lei nº 154/93 — Em, 14 de junho de 1993.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo ' Aprovou e Sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedida a isenção de pagamento de IPTU aos a-' posentados e maiores de 60 (sessenta) anos, que percebam vencimentos ' de um salário mínimo e que não possuam mais de um imóvel.

Parágrafo Único - O beneficiado não poderá ter outro rendimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 de junho de 1.993.

APROVADO
EM 14/06/93
Wilson M. Almeida
Presidente
C.M.S.M.G.

SANCIONADO
EM 17/06/93
Rones Roberto Mesquita
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé